



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025**

EDITAL DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO

ÓRGÃO(s) REQUISITANTE(s): Gabinete do Prefeito.

O MUNICÍPIO DE JARDIM – MS através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

DATA: 28 de maio de 2025

HORÁRIO: 08 h – Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Licitações

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na sede do Município, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico www.jardim.ms.gov.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 99929-5541 (Departamento de Licitações).

I – O **MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.162.047/0001-40, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, por meio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, pelo modo de disputa **“FECHADO”**, objetivando a prestação de serviços descritos neste Edital, realizados na forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 12.232/2010, e, de forma complementar, da Lei n.º 14.133/21. A presente licitação reger-se-á, subsidiariamente, no que couber, ainda, pela Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1.º de fevereiro de 1966, parcialmente alterado pelo Decreto n.º 4.563 de 31 de dezembro 2002, pelo Decreto Estadual n.º 12.365, de 3 de julho de 2007, pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, reconhecidas como aplicáveis pelo Decreto n. 4.563, de 31 de dezembro de 2002, pelo Código Nacional de Auto Regulamentação Publicitária, editado pelo CONAR - Conselho Nacional de Auto- regulamentação Publicitária, que, mesmo desprovido de força legal, é admitido como instrumento de disciplina ética das atividades de propaganda no País, guardando-se a possibilidade de discussão de casos que se mostrem passíveis de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Folha nº 266
8
Rubrica

novos entendimentos entre as partes e, por fim, pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

II – O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento das interessadas que se apresentarem para tomar parte do certame, ocorrerá à abertura do certame, em sessão pública, que será conduzida pela Presidente da Comissão de Contratação e membros, designados através do Decreto Municipal n.017/2025 de 21 de janeiro de 2025 ou no futuro, ao que os substituir.

1. DO OBJETO

- 1.1. Trata-se de contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo.
- 1.2. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Jardim – MS.
- 1.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 122, §2º, da Lei n. 14.133/21.
- 1.4. A agência contratada atuará por ordem e conta do município de Jardim - MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;
- b) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

1.4.1. Os serviços previstos no item 1.1 não abrangem as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, promoção de patrocínio e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.4.2. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no item precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

1.5. As despesas decorrentes deste Contrato, para um período de 12 (doze) meses, estão estimadas em **R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**.

1.6. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta Concorrência a licitante que atender a todas as condições deste edital e apresentar os documentos nele exigidos e que seja certificada pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, conforme dispõe o artigo 4º, da lei n.º 12.232/10 e esteja com seu Certificado de Qualificação Técnica em vigor.

2.2. Não poderá participar desta licitação a licitante:

- a) que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

k) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

l) empresa suspensa de licitar com o órgão ou entidade licitante;

m) empresa com decretação de falência; e

n) empresa submissa a concurso de credores em liquidação ou em dissolução.

2.2.1. O impedimento de que trata o item "j" será também aplicada a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.2.2. Equiparam-se às autoras do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas, parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.2.4. A vedação de que trata a alínea "h" se estende ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

3.1. Para fins de credenciamento junto à Comissão de Contratação, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso além do Certificado de Qualificação Técnica, válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas Padrão;

b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório ou procuração assinada eletronicamente com certificado digital (padrão ICP Brasil) que permita verificação de sua autenticidade, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo sugestivo – **ANEXO XII**, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima que comprove os poderes do mandante para a outorga.

b.1) Em conformidade com o art. 3º, I, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, será dispensado o reconhecimento de firma se for possível confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou assinar o documento diante do Presidente ou membros da Comissão de Licitação.

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

d) A empresa participante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo sugestivo – **ANEXO VI**;

3.2.1. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão.

3.3. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e de propostas não impedirá que ela se realize, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da Lei.

3.4. As empresas interessadas que desejarem participar desta licitação deverão comparecer no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, para entregar à Comissão de contratação os envelopes fechados e indevassáveis, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. As Propostas de Técnica e de Preço deverão ser apresentadas à Comissão de Contratação em envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

4.1.1. A **Proposta Técnica** deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, a saber:

a) Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada** – art. 6º, IV, da Lei nº 12.232/2010: **Envelope n.º 1. ESTE ENVELOPE SERÁ FORNECIDO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/CONTRATAÇÃO**;

b) Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada** – art. 6º, IV, da Lei nº 12.232/2010: **Envelope n.º 2**;

c) Conjunto de Informações – **Via Identificada** – art. 6º, IV, da Lei nº 12.232/2010: **Envelope n.º 3**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

4.1.1.1. **A PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA**, deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia. Este envelope NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE EXTERNA, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do **Envelope n.º 2**.

4.1.1.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO só aceitará o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, VIA NÃO IDENTIFICADA se estiver **acondicionado no Envelope n.º 1**, fornecido pela COMISSÃO.

4.1.1.3. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, VIA NÃO IDENTIFICADA, deverá ser redigido em conformidade com o subitem 5.3.

4.1.1.4. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto "Estratégia de Mídia" poderão ter tipo de fonte e tamanho habitualmente utilizado nesses documentos.

4.1.1.5. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, VIA NÃO IDENTIFICADA, não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

4.1.1.6. O **Envelope n.º 1** deverá ser retirado pelas licitantes na Prefeitura Municipal de Jardim - MS, localizada a Rua Cel. Juvêncio, nº 547 – Centro, das 07h às 13h, a partir do dia 24/03/2025, até 1 (uma) hora antes da abertura do certame (07h00).

4.1.2. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, VIA IDENTIFICADA, deverá ser apresentado no **Envelope n.º 2**, assim devidamente identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo: **FAZER OBSERVAÇÃO- COLOCAR HORÁRIO DA SESSÃO EM OUTRO HORÁRIO**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025
ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia)
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

4.1.2.1. O Envelope n.º 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.1.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.1.3. O Conjunto de Informações (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) será informado no Envelope n.º 3, assim identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025
ENVELOPE Nº 3
PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação)
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE
(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

4.1.3.1. O **Envelope n.º 3** será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.1.3.2. O **Envelope n.º 3** e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter qualquer informação, marcas, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada** e que permita a identificação de sua autoria, antes da abertura do envelope n.º 2.

4.1.4. A **Proposta de Preços** deverá ser acondicionada no **Envelope n.º 4** assim identificado, mediante aposição de etiqueta:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025
ENVELOPE Nº 4
PROPOSTA DE PREÇO
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE
(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

4.1.4.1. O **Envelope n.º 4** será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura.

4.1.4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do **ANEXO III**, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.2. Todos os conjuntos dos Documentos e Propostas deverão ser apresentados em formato A4, podendo ser utilizado qualquer meio de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem riscos de desprendimento ou perda. Os documentos e propostas deverão ser apresentados sequencialmente de acordo com o Edital e todas as folhas deverão ser numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final, o Termo de Encerramento, declarando-se o número de páginas que o compõe e firmado pelo representante legal da empresa participante.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO (Envelopes n. 01 e 02)

5.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:

5.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada - consistirá de impressos em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 12, sem condensação, entrelinhamento simples e sem espaço no título e parágrafo, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do município de Jardim - MS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo município de Jardim – MS.

III - Ideia criativa, escolher de sua Estratégia de Comunicação 3 (três) exemplos de peças publicitárias para apresentação, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada peça, totalizando 03 (três) páginas.

a) Apresentar também na Ideia Criativa a relação de todas as peças publicitárias – SPOT, BANNER WEB E ANÚNCIO DE JORNAL, para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição e função tática com no máximo 5 linhas para cada uma das peças;

IV - Estratégia de mídia, sob a forma de texto de no máximo 04 (quatro) páginas em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças sugeridas na Ideia Criativa a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, no limite máximo das 04 (quatro) páginas fixadas.

V - Na simulação de que trata o item 5.1.

a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;

b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65;

c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

5.1.2. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia, os proponentes poderão utilizar os tipos de fonte tipográfica e tamanhos de fonte que julgarem mais adequados para sua apresentação e formatação retrato ou paisagem.

5.2. O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 5.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pelo município de Jardim - MS, e outra com a identificação da licitante;

5.2.1. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

5.3. Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro 01; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 11 (onze) páginas previstas no Edital referentes aos seus itens 5.1 I, II, III e IV:

- a) em papel A4, 90 g, branco;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda, conforme editor de textos;
- c) sem recuos nos parágrafos, títulos e linhas subsequentes;
- d) sem utilização de "caps lock" ou caixa alta no texto ou título, exceto quando se tratar de siglas, nomes ou palavras conforme regras linguísticas.
- e) com textos justificados;
- f) com espaçamento "simples" entre linhas;
- g) com texto em fonte "Arial", tamanho 12;
- h) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito fora do espaço de criação e proposta técnica, ou seja, na margem restante da lauda de aproximadamente 2cm;
- i) sem grampo; j) sem identificação da licitante;
- k) sem utilização de cores de impressão, exceto as peças de ideia criativa.

5.4. Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto neste item 5.3.

5.5. A critério do município de Jardim - MS, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificação, na vigência do Contrato.

6. DO CONTEÚDO DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (Envelope n. 03)

6.1. O Conjunto de Informações consistirá nos quesitos, Capacidade de atendimento (6.1.2) e Repertório e Relatos de Soluções (6.1.3):

6.1.1 O invólucro de n.º 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante com a indicação no encerramento da quantidade de páginas que a compõem; consistirá de um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 12. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos.

6.1.2. **Capacidade de Atendimento** (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia; d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- e) A Comissão de contratação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.
- f) Não serão aceitos, no item 6.1.2 da alínea a) até d), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

6.1.3. **Repertório e Relatos de Soluções** (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD)

I. Apresentação de 2 (duas) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 - dois - veículos que a divulgaram: devendo ser entre Jornal ou Revista, Outdoor, TV e Rádio), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integraram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no item 6.1.3.I);

a) As peças devem ser colocadas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

b) após as duas páginas do texto descritivo do case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: Jornal ou Revista, Outdoor, TV, Rádio, Internet, Mídia Impressa, Etc.). As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD ou DVD.

c) Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o case, apenas para o texto descritivo do case.

III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar 4 (quatro) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo uma para cada: Jornal, Revista, Outdoor, TV, Rádio e Internet), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta, com um texto de no máximo dez linhas do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser através de mídia de massa).

IV. Vídeo, spot e/ou jingle deverão ser fornecidos em CD ou DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor, anúncio de revista, anúncio de jornal e internet/banner em layouts com textos legíveis;

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VI. A Comissão de contratação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

VII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo município de Jardim - MS.

6.2. Os profissionais indicados na alínea "a", inciso "I" subitem 6.1.2 Capacidade de Atendimento, deverão estar à disposição para prestação de serviço, caso a licitante seja classificada.

6.3. A critério do município de Jardim - MS, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

7. DA REMUNERAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O valor estimado para a execução do Contrato dar-se-á pela dotação orçamentária do município de Jardim – MS.

7.1.1. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação do gerenciador do respectivo contrato do município de Jardim - MS, que decidirá quanto à sua aprovação.

7.1.2. A execução desses serviços será remunerada originalmente na forma abaixo, levando-se em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pelas licitantes, na forma apresentada na Proposta de Preço.

7.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme alíneas “a” e “b” abaixo descritas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 50% (cinquenta por cento);

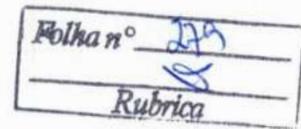
b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa serviços de terceiros: Taxa de agência pela remuneração de 10% até 15% (quinze por cento) sobre o custo de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados.

7.2.1. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei n° 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

7.3. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM



7.4. A licitante deverá apresentar declaração, anexa na Proposta de Preços, na qual:

7.4.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, ressalvados os direitos de titularidade de terceiros

7.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no **ANEXO III** deste edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços apresentarão os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 5), consistentes em:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025
ENVELOPE Nº 5
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE
(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

8.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;

8.1.2.4. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da Lei.

8.1.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

8.1.3.1.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.1.3.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.1.3.2. Declaração de que não será repassado ao município de Jardim - MS, o pagamento de tributos e outros encargos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

8.1.3.3. Declaração de que os pagamentos (efetuados) pelo município de Jardim - MS dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, serão realizados após a entrega dos serviços e/ou término da veiculação a partir da entrega dos comprovantes de veiculação e/ou protocolo de entrega dos serviços emitidos pelas Secretarias de município, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, que solicitaram os serviços, sempre condicionado às exigências estabelecidas no presente Edital;

8.1.3.4. Declaração de que a Agência se compromete a reverter a Contratante parcela do "Desconto de Agência" a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 as Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

8.1.3.5. Certificado de qualificação técnica de funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

8.1.3.6. Comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada no momento da indicação do currículo informado pela licitante participante, no subitem 6.1.2, item "I", Alínea "a". A licitante contratante reserva-se no direito eventual diligência para confirmar os dados informados.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

empresa constituída há menos de 01 (um) ano, deverá comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.4.2. Estará habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou maior a 1,00 (uma vírgula zero)** nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, observado o prazo estipulado no subitem 8.2 do edital.

8.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

8.1.5.1. Declaração de Menor, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) -

ANEXO VII.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

8.1.5.2. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo sugestivo – **ANEXO VIII.**

8.1.5.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugestivo – **ANEXO IX.**

8.1.5.4. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar – **ANEXO X.**

8.1.5.5. Termo de Confidencialidade, conforme modelo sugestivo – **ANEXO XI.**

8.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos ofertados, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

8.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5. Havendo consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n.º 1 e 3, de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

caráter público conforme dispõe o art. 10, § 1º, da lei n. 12.232/10 alterada pela Lei n.º 14.356/2022.

9.1.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.2. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 80 (oitenta) pontos, equivalentes a 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima possível.

9.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

9.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 70 (setenta) pontos no total):

I – Raciocínio básico-máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:		
SUBQUESITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
Raciocínio Básico	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende; 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) Acuidade da compreensão das características, das funções e do papel da Prefeitura Municipal de Jardim - MS nos contextos social, político e econômico; b) Adequada compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Jardim - MS com seus públicos e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; c) Assertividade demonstrada na



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

		análise do desafio de comunicação e objetivos expressos no briefing.
--	--	--

II- <u>Estratégia de comunicação publicitária</u> – máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:		
SUBQUESITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
Estratégia de comunicação Publicitária	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco; 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende Relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	a) Adequação do conceito proposto à natureza da Prefeitura Municipal de Jardim - MS e ao desafio de comunicação, e a riqueza de desdobramentos positivos que apresenta; b) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito proposto; c) Adequação, estruturação e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação; d) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta. e) Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

III-Ideia criativa - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:		
SUBQUESITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
Ideiacriativa	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco; 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	a) Adequação da ideia criativa ao desafio de comunicação e a exequibilidade das peças e/ou dos materiais. b) Seu alinhamento com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; c) A combinação de seus elementos, a simplicidade sob a qual se apresenta e a compatibilidade da linguagem aos meios e públicos propostos. d) Os desdobramentos comunicativos que enseja e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados. e) Pertinência às atividades de comunicação da Prefeitura Municipal de Jardim - MS, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico.

IV-Estratégia de mídia – máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:		
SUBQUESITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

<p>Estratégia de mídia</p>	<p>Nota de 0 a10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.</p>	<p>a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público, a capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e as conclusões oferecidas à formulação da mídia;</p> <p>b) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;</p> <p>c) A economicidade da aplicação da verba e a otimização da mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;</p> <p>d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do município de Jardim - MS.</p>
-----------------------------------	--	--

9.1.4.2. Conjunto de Informações (máximo de 30 (trinta) pontos no total) relativos a:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Conjunto de Informações – Subqesito 1– 17 pontos		
1- Principais Clientes	Notade 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência	a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais da licitante; b) Conceitodosprodutoseouserviçosdos clientes atuais da licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade.
2- Qualificação técnica equipe/profissionais.	Nota de 0 a 7 pontos	Conformei tem 9.1.4.2.1 do Edital
3. Estrutura Física– instalações, infraestrutura e recursos materiais	Notade 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.
4. Sistemática do relacionamento entre o município de Jardim - MS e a CONTRATADA	Notade 0 a 4, sendo: 0 – não atende; 1 a 2– atende; 3 a 4 – atende com excelência.	Adequação da sistemática/ operacionalidade proposta pela licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento daempresa).

9.1.4.2.1. A qualificação técnica da equipe de profissionais da (exigida no subitem 6.1.2., inciso “I” alínea “a”) será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 7 (sete), segundo as tabelas abaixo:

Formação acadêmica	Sem formação	Superior incompleto	Superior completo	Pós- graduação na área
Pontos	0	1	2	3
Experiências Profissional na	1 a 4 anos	5 a 8 anos	9 a12 anos	➤ 12anos
Pontos	1	2	3	4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Conjunto de Informações-Subquesto 2- 13pontos		
II. a) Relatos de Cases	Nota de 0 a 9, sendo: 0 – não atende; 1 a 3 atende pouco; 4 a 6 – atende; 7 a 9 – atende com excelência.	a) A concatenação lógica da exposição; b) A evidência de planejamento publicitário; c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; d) A relevância dos resultados apresentados.
II. b) Peças Isoladas	Nota de 0 a 4, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 a 4 – atende com excelência	a) A ideia criativa e sua pertinência; b) A clareza da exposição; c) A qualidade da execução e do acabamento.

9.1.5. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 10.6.

9.1.6. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

- a) a exequibilidade das peças;
- b) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

9.1.7. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos quesitos relacionados no item 9.1.4.

9.1.8. As propostas que obtiverem nota menor que 80 (oitenta) pontos serão desclassificadas.

9.1.8.1. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

9.1.9. Divulgada a classificação da Proposta Técnica, será divulgada designação de dia e hora para abertura dos envelopes n.º 04 contendo as Propostas de Preços das Licitantes classificadas tecnicamente ou, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser realizada na mesma sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

10.2.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto entre 11% até 30% e mais dois pontos para cada 1% de desconto entre 31 a 50% de desconto, limitado a 50% - cinquenta por cento - do valor da tabela).

10.2.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão (conforme a tabela do subitem 10.3.1 alínea B).

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

A) Baseado nos valores indicados nos custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.		
Percentual de desconto	Critério	Pontuação aferida (Simulação máxima)
0a10%	0 ponto	00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n° 291
Rubrica

11a30%	1%de desconto=1pont	20
31a50%	1% dedesconto=2 pont	40
Sub total		60
B) Remuneração por serviços de terceiros. Remunerado entre 10% a 15% de honorários (assessoria, execução, supervisão e pagamento).		
Percentual de taxa cobrança	Critério	Pontuação aferida (simulação máxima)
15%	Zeroponto	
14%	24 Pontos	
13%	28 pontos	
12%	32 pontos	
11%	36 pontos	
10%	40 pontos	
Sub total		40
Total maximo de pontos		100

10.4. A pontuação auferida da Proposta de Preços servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 10.6.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as disposições contidas neste edital ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e normas aplicáveis a licitação.

10.6. Da Nota Final:

10.6.1. A Comissão de contratação considerará vencedoras desta licitação as propostas que obtiverem pontuações iguais ou superiores a 80 (oitenta) de pontuação na Nota Final, calculada através da soma da Nota Final da Proposta Técnica com a Nota Preço, conforme a seguinte critério:

10.6.1.1. Critério para a pontuação final:

10.6.1.1.1. As **Notas Proposta Técnica (NPT)** terão peso 7 (sete) e a **Notas Proposta de Preços (NPP)** terão peso 3 (três) sendo vencedoras as licitantes que obterem as maiores notas médias ponderadas, de acordo com a seguinte fórmula:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n° 242
A
Rubrica

$$NMP = (7 \times NPT + 3 \times NPP) 10$$

Onde:

NMP = Nota Média Ponderada

NPT = Nota Proposta Técnica

NPP = Nota Proposta de Preço

10.6.2. A classificação das proponentes será em ordem decrescente das notas finais obtidas.

10.6.3. Em caso de empate, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Case e Peças Isoladas. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as licitantes classificadas tecnicamente.

10.7. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

10.8.1. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, a Comissão de contratação encaminhará para a Subcomissão reavaliar a pontuação – art. 6º, VII, lei 12.232/10 com a finalidade de restabelecer o equilíbrio das pontuações conforme os critérios previstos no edital. Será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

10.8.1.1. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

10.8. A proposta deverá ter a **validade de 90 (noventa) dias** corridos contados a partir da data de apresentação dos documentos das propostas técnica e de preço.

11. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. A Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não mantêm nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o município de Jardim - MS.

11.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica foi realizada por meio de sorteio, realizado em sessão pública, no 07 de março de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jardim - MS, cuja divulgação ocorreu no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL), n.º 3782, no dia 18 de fevereiro de 2025, observado o prazo de 10 (dez) dias previsto no art. 10, §4º, da Lei n.º 12.232/2010.

11.3. O sorteio foi processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o município de Jardim - MS.

12. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n.º 01 e 03), que será realizado pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

12.1.1. Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

12.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou da Subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

12.1.3. Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

12.1.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

12.1.5. Antes da publicação dos avisos oficiais de resultados desta concorrência, não serão fornecidas as licitantes ou a terceiros, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

2.1.6. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

12.1.7. A Comissão de contratação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.2. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

12.2.1. identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.2 do edital;

12.2.2. receber os envelopes n.º 1, n.º 2, n.º 3 e n.º 4;

12.2.3. conferir se os envelopes n.º 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de contratação receber também todos os seus demais envelopes; 12.2.4. abrir os envelopes n.º 1 e 3.

12.3. Em ato contínuo, a Comissão de contratação encaminhará os envelopes n.º 1 e 3, que compõem a Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

12.3.1. A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feita dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados.

12.3.2. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.

12.3.3. A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital. Mesmo desclassificada a subcomissão técnica, realizará o julgamento, deixando a nota e ATA de julgamento em envelope lacrado, entregue à Comissão de contratação.

12.3.4. Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1) e encaminhamento à Comissão de contratação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso.

12.4. De igual forma a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no envelope n.º 3, encaminhados à Comissão de contratação forma idêntica à indicada no subitem 12.3.4.

12.5. A apuração do resultado geral das Propostas Técnicas ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

12.5.1. abertura dos envelopes n.º 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

12.5.2. cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;

12.5.3. elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (envelope n.º 1 + envelope n.º 3), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;

12.5.4. publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, além da data, hora e local para abertura dos envelopes n.º 4, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços, Ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

12.5.5. proceder com a abertura, análise e julgamento das propostas de preços contidas nos envelopes n° 4, na mesma sessão, realizando a publicação do resultado final, por ordem de classificação, com a indicação do horário e local para o recebimento e abertura dos envelopes n.º 5, em sessão pública.

12.6. Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

12.6.1. abertura dos envelopes n.º 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;

12.6.2. examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;

12.6.3. declarar vencedoras desta Concorrência todas as licitantes mais bem classificadas na soma das Propostas Técnica e de Preço;

12.6.4. publicação do resultado final, por ordem de classificação, com a indicação do horário e local para o recebimento e abertura dos envelopes n.º 5, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços.

12.7. No local, data e hora estabelecidos, a Comissão de Contratação, em sessão pública, receberá os Envelopes n.º 5, contendo os Documentos de Habilitação, e os abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

12.8. Se os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final atenderem ao que for exigido, elas serão declaradas habilitadas e, em decorrência, vencedoras da licitação.

12.9. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, inc. XIII, da Lei n.º 12.232/10 c/c o art. 165, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

12.10. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

o objeto licitado a licitante vencedora, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV, da Lei n.º 12.232/10.

12.11. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam questionados, o município de Jardim – MS, arquivará todos os envelopes.

13. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PRAZOS

13.1. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.1.1. Em qualquer formato de envio, o interessado deverá protocolar/enviar até as 13:00h (horário de MS e do expediente do Órgão) do último dia do prazo, sob pena de não conhecimento.

13.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@jardim.ms.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, situada à Rua Cel. Juvêncio, nº 547, Centro, devendo estar devidamente identificado com os dados do presente certame e endereçado à Comissão de Contratação.

13.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

3.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.2. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas técnica e de preço, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2.2. O prazo para a interposição das razões recursais e contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata ou intimação, nas condições definidas no item 13.2.3.2.

13.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas técnicas e de preço ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

13.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data lavratura da ata de habilitação/inabilitação, quando presentes todas as licitantes, ou, na data da publicação da intimação, na ausência de uma delas.

13.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, situada à Rua Cel. Juvêncio, nº 547, Centro, dirigidos à Comissão de contratação.

13.2.4.1. Em qualquer formato de envio, o interessado deverá protocolar/enviar até as 13:00h (horário de MS e do expediente do Órgão) do último dia do prazo, sob pena de não conhecimento.

13.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.2.6. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

13.2.8. O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, bastando prévia solicitação através do e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão pela seguinte conta:

Unidade Orçamentária: 0202 – Gabinete do Prefeito.

Função Programática: 04.122.0005 – Gestão Administrativa Governamental.

Projeto Atividade: – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Fonte de Recurso: 1.500.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha Orçamentária: 511.

Unidade Orçamentária: 0207 – Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10.122.0027 – Mais Saúde Para Todos.

Projeto Atividade: 2116– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte de Recurso: 1.500.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha Orçamentária: 373

Unidade Orçamentária: 02.27 – Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Cidadania.

Função Programática: 13.392.2002 – Mais Lazer, Cultura e Turismo.

Projeto Atividade: 2207 - Fomento à Cultura e Realização de Eventos Municipais

Fonte de Recurso: 1.500.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha Orçamentária: 1192



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Unidade Orçamentária: 02.29 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Função Programática: 04.122.0005 – Gestão Administrativa Governamental.

Projeto Atividade: 1117 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.

Fonte de Recurso: 1.500.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha Orçamentária: 1498.

14.1.1. Os recursos provenientes de Convênio do município de Jardim - MS com o Estado de Mato Grosso do Sul e ou com o Governo Federal, também poderá ser utilizado para cobrir as despesas do fornecimento.

14.2. A administração reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

14.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

14.4. O município de Jardim - MS demandará à agência Licitada o desenvolvimento de campanhas e demais serviços previstos neste Edital conforme seu planejamento estratégico de mídia, independentemente da ordem de classificação das agências.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

- 15.1.1.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.6. fraudar a licitação;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.1.10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratada que:
- 15.1.10.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.10.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.10.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.10.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.10.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.10.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

- 15.1.10.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 15.4.1. Para as infrações previstas no item 15.1.10, subitens "15.1.10.1" e "15.1.10.4", a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas no item 15.1.10, subitens "15.1.10.5" e "15.1.10.8", a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.10, alíneas "15.1.10.2", "15.1.10.3" e "15.1.10.4" e 15.9 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Jardim - MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 15.1.10, alíneas "15.1.10.2" a "15.1.10.8", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação por parte da autoridade superior do procedimento, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO IV**.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Se a licitante vencedora não comparecer no prazo estipulado para assinar o contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato; ou, no caso de recusa, serão seguidos procedimentos previstos no §4º do art. 90, da Lei n. 14.133/2021.

16.2. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, prorrogáveis nos termos e condições do art. 107, da Lei n. 14.133/2021.

16.3. Obriga-se a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

16.4. A contratada deverá prestar esclarecimentos ao município de Jardim - MS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

16.5. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

16.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

16.7. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas ou com documentação de regularidade fiscal em dia poderão fornecer à contratada, bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º, do art. 2º e artigo 14, § 1º, da Lei n.º 12.232/2010.

16.8. Os custos e as despesas de veiculação apresentados a contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

16.9. As informações sobre a execução do contrato serão divulgadas em sítio próprio aberto na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados conforme dispõe o artigo 16, da Lei n.º 12.232/2010.

16.10. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

16.11. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou nota de empenho, o município de Jardim - MS exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade:

16.11.1. do INSS (por intermédio da CND – Certidão Negativa de Débito);

16.11.2. do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS).

16.11.3. da Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – SRF;

16.11.4. do ISSQN (por intermédio da Certidão de Débitos Gerais ou equivalente), e,

16.11.5. da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.11.6. As certidões dos subitens “16.11.1” e “16.11.3”, poderá serem apresentadas na Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal SRF.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

17. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas oitava e nona da minuta do contrato, consoante os preços (percentuais) estabelecidos em sua Proposta de Preços.

17.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da cláusula décima segunda da minuta do contrato.

17.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.

17.4. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao município de Jardim - MS para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem (onde houver empresa prestadora de serviço de checagem) e dos comprovantes dos serviços realizados (DVDs, CDs, anúncios, etc.).

17.5. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Fornecedores aos cuidados da (s) licitante (s) vencedora (s), e está (s) por sua vez emitirá Nota Fiscal contra o município de Jardim - MS, contendo histórico/descrição completa dos serviços prestados e número do contrato. Com exceção dos serviços de veiculação, cujas notas fiscais devem ser emitidas diretamente em nome do município de Jardim - MS.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o município de Jardim - MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

18.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

18.3. As informações através do site www.jardim.ms.gov.br, email licitacao@jardim.ms.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, situada à Rua Cel. Juvêncio, nº 547, Centro.

18.4. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente pelo sítio Oficial do Município www.jardim.ms.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas ou retiradas junto ao Departamento de Licitações à Rua Cel. Juvêncio, nº 547, Centro, neste Município.

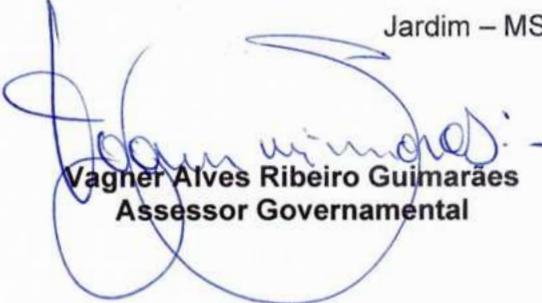
18.5. Fica eleito o foro da Cidade de Jardim - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. ANEXOS

19.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – BRIEFING
- ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO V – GLOSSÁRIO
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL/PROPOSTAS DE PREÇO/HABILITAÇÃO
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS E REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO XI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- ANEXO XII – PROCURAÇÃO

Jardim – MS, 19 de março de 2025.


Wagner Alves Ribeiro Guimarães
Assessor Governamental





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n° 62
n
Rubrica

Folha n° 308
g
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo.

1.2. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Jardim - MS.

1.2.1. Trata-se de prestação de serviço técnico especializado, de cunho intelectual na recepção da demanda, por meio de um briefing (situação problema) que irá estabelecer em proposta de atendimento, por meio de uma concepção de resolução a situação problema e apresentando uma estimativa dos custos de criação e produção. Em conformidade com o contido na Lei n.º 12.232/2010.

1.2.2. Todo rito no atendimento e prestação de serviço, estão contidos na Lei n.º 4.680/1965, Decreto n.º 57.690/1966 e Lei n.º 12.232/2010, sendo contemplado ainda a tabela de valores referenciais do Sindicato das Agências de Propagandas de MS - SINAPRO MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Folha n° 62
nl
Rubrica

Folha n° 309
R
Rubrica

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os serviços deverão ser executados e entregues no seguinte conforme condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação dos serviços elencados justifica-se pela necessidade de atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, bem como disseminar iniciativas e políticas públicas.

2.2. Realizar campanhas institucionais junto de promoção dos projetos e ações municipais e a população em geral promove sensibilização e informação das ações do município.

2.3. É necessário que o município de Jardim - MS faça divulgação de suas ações e chegue ao público-alvo, seja pessoa jurídica ou física interessadas e a população em

Edna Santos
Amoroso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Folha n° 63
n/
Rubrica

Folha n° 310
n/
Rubrica

geral, especialmente os residentes no município.

2.4. Tal divulgação se faz necessário a contratação de serviços de publicidade a ser prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo um conjunto de atividades necessárias, de cunho técnico e de natureza especializada, quais sejam:

- a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade e propaganda aos veículos edemais meios de divulgação, com o objetivo de promover de forma institucional os serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar ao jurisdicionados e ao público em geral.
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- c) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- d) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

2.5. Outrossim, é necessário atender o art. 5º da Lei n.º 12.232/2010, que estabelece a obrigação na escolha da modalidade de licitação, devendo definir a modalidade estabelecida no art. 29º da Lei n.º 14.133/2021, e ainda, obrigatoriamente ser definida o tipo de licitação de “melhor técnica” ou “técnica e preço”. No caso em tela, será adotada a modalidade Concorrência Pública do tipo “melhor Técnica e Preço”.

2.6. Deverá, ainda, atender os requisitos da Lei Federal n.º 12.232/2010 e da Lei Federal n.º 14.133/2021 na elaboração do edital de licitação e suas exigências.

2.7. No edital de licitação de publicidade deverão ser incluídas todas as informações do procedimento da seleção, pois não há o termo de referência anexado, o conteúdo estará inserido no Edital do certame, onde constará, Edital, Briefing e declarações anexas, sendo balizado os valores pela Tabela de Preço do

Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n°	64
	n
	Rubrica
Folha n°	311
	R
	Rubrica

Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO-MS).

2.8. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, por intermédio dos valores de contratações anteriores, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução pretendida para atender às demandas de publicidade da Administração consiste na contratação de uma agência especializada. A agência será responsável por desenvolver e implementar estratégias de comunicação eficazes, garantindo a maximização do impacto das campanhas. Além disso, a solução engloba a gestão completa do ciclo publicitário, desde o planejamento até a análise de resultados, assegurando uma abordagem abrangente e integrada. Em relação à manutenção e assistência técnica, a proposta contempla cláusulas contratuais específicas que estabelecem a responsabilidade da agência em garantir a operacionalidade contínua das soluções publicitárias, bem como a prestação de suporte técnico ágil e eficiente, assegurando a otimização contínua do desempenho das campanhas. Essas medidas visam garantir a sustentabilidade e eficácia a longo prazo da parceria entre a Administração e a contratada, alinhando-se com as melhores práticas do setor e os interesses da Administração Pública Municipal.

3.2. Nesse contexto, a descrição abrangente da solução engloba não apenas a fase inicial de planejamento e execução, mas também estabelece as bases para um relacionamento eficaz, com ênfase na manutenção da qualidade e eficiência das estratégias publicitárias adotadas, bem como na garantia de suporte técnico especializado quando necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A concorrência será realizada para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o

Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n° 27
Rubrica

Folha n° 312
Rubrica

planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

4.2. Também estão integrados à contratação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

4.2.1. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;

4.2.2. à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;

4.2.3. à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

4.3. A contratação dos serviços tem como foco o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

4.4. O planejamento servirá para subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

4.5. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos terão a finalidade de:

4.5.1. gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Processo n.º	106
Rubrica	
Folha n.º	333
Rubrica	

4.5.2. aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

4.5.3. possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

4.6. Os serviços previstos não poderão abranger as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

4.7. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

4.8. O certame de licitação, deverá ser organizado em conformidade com os preceitos da Lei n.º 12.232/2010 no que couber a Lei n.º 14.133/2021, são etapas específicas com entrega de 5 (cinco), envelopes, sendo o primeiro não identificado (plano de comunicação); o segundo (plano de comunicação) identificado, para se fazer em dada posterior a identificação da empresa concorrente; o terceiro capacidade de atendimento da empresa ao objeto a ser contratado; o quarto envelope a proposta de preço e o quinto habilitação, apenas para empresas qualificadas/ classificadas.

4.9. As empresas participantes deverão estar qualificadas em conformidade com a Lei n.º 12.232/2010 em especial ao previsto no § 1º do art. 4º.

Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n°	67
	W
	Rubrica

Folha n°	334
	Rubrica

4.10. Nos anos que sucederam a promulgação da Lei 12.232/2010, os mecanismos de contratação tiveram inúmeras sugestões dos tribunais e órgãos de fiscalização. Está contemplado na solicitação a monitoramento e checagem de mídia, que é a confirmação da veiculação do objeto contratado, realizado pelo contratante ou por empresa independente, não havendo remuneração de comissão de serviço prestado por terceiro.

4.11. Em havendo o empate entre as empresas participantes, aplica-se o contido na Lei 12.232/2010, que para o desempate a seguinte regra: Se classifica, a participante que obteve melhor nota em estratégia de comunicação, permanecendo o empate, melhor nota em ideia criativa, permanecendo empate raciocínio básico e estratégia de mídia, permanecendo ainda o empate sorteio.

4.12. A contratação trata de criação, compreensão e elaboração de sugestões estratégicas de comunicação com o público-alvo (publicidade), o valor está diretamente relacionado à criação e assessoria na produção, desta forma, tem-se utilizado uma indicação de desconto do valor da tabela.

4.13. Para se chegar à empresa que melhor possa atender o contratante, é encaminhado aos participantes o "briefing" de uma necessidade simulada para administração, podendo inclusive ser utilizada se a empresa vencedora for a mesma.

4.14. O briefing aborda uma necessidade e desafio a ser superado, definindo prazo de veiculação e valor máximo disponível para campanha simulada. A resultante das propostas será avaliada pela subcomissão técnica atribuindo nota peso da parte técnica e posteriormente peso nota aos valores propostos. Em se tratando de melhor técnica e preço, aplica-se a média aritmética para se chegar à classificação final.

4.15. Os atestados técnicos a serem exigidos, no procedimento licitatório, devem guardar compatibilidade com os serviços que serão licitados, carecendo de

edna Santos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n° 68
Rubrica
Folha n° 318
Rubrica

parâmetros objetivos e amplos, com o intuito de garantir a ampla participação das empresas interessadas, sem restrição à competitividade.

4.16. A composição dos pontos Nota Técnica - NT será avaliação objetiva do Plano de Comunicação Publicitária, que terá no máximo 70 (setenta) pontos e do Conjunto de Informações que terá no máximo 30 (trinta) pontos, ao final da avaliação pela subcomissão técnica, irá elaborar ATA com a classificação das empresas, em conformidade com o Edital e a Lei 12.232/2010. A Nota Técnica irá compor a média ponderada para apuração da classificação das empresas. Em consonância com o art. 7, art. 37 e art. 88 da Lei 14.133/2021.

QUESITOS	SUBQUESITOS	NOTA
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico	10
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25
	III. Ideia Criativa	25
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
Subtotal		70

I – Conjunto de informações – subquestos 1 (máximo de 17 de pontos):

QUESITOS	SUBQUESITOS	NOTAS	OBSERVAÇÕES
1. Conjunto de Informações	I. Principais Clientes	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência	a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais do licitante; b) Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade

Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n° 69
w
Rubrica

Folha n° 316
R
Rubrica

	II. Qualificação técnica equipe/profissionais.	Nota de 0 a 7 pontos	Conforme item 3.10.2.2 deste Estudo.
	III – Estrutura física: instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.
	IV - Sistemática do relacionamento entre o município de Jardim – MS e a CONTRATADA	Nota de 0 a 4, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 a 4 – atende com excelência.	Adequação de sistemática/operacionalidade e proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimentos da empresa)
Subtotal		17 pontos	

II – Conjunto de informações – subquestos 2 - Repertório (máximo de 13 de pontos):

QUESITOS	SUBQUESTOS	NOTAS	OBSERVAÇÕES
1. Conjunto de Informações	II. a) Relatos de cases	Nota de 0 a 09, sendo: 0 – não atende; 1 a 3 atende pouco; 4 a 6 – atende; 7 a 9 – atende com excelência	a. A concatenação lógica da exposição; b. A evidência de planejamento publicitário; c. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; d. A relevância dos resultados apresentados;

Edna Santos
M. Marques



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n° 70
W
Rubrica

Folha n° 34
S
Rubrica

	II. b) Peças Isoladas	Nota de 0 a 4, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 a 4 – atende com excelência.	a. A ideia criativa e sua pertinência; b. A clareza da exposição; c. A qualidade da execução e do acabamento.
Subtotal		13 pontos	

4.17. Na apreciação das Propostas Técnicas, avaliação técnica receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

4.17.1. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 70 (setenta) pontos no total).

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Acuidade da compreensão das características, das funções e do papel da Prefeitura Municipal de Jardim - MS nos contextos social, político e econômico;
- b) Adequada compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Jardim - MS com seus públicos e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- c) Assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação e objetivos expressos no briefing.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- a) Adequação do conceito proposto à natureza da Prefeitura Municipal de Jardim - MS e ao desafio de comunicação, e a riqueza de desdobramentos positivos que apresenta;
- b) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito proposto;
- c) Adequação, estruturação e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- d) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n° 71
nl
Rubrica

Folha n° 388
nl
Rubrica

e) Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível.

III - Ideia criativa - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- a) Adequação da ideia criativa ao desafio de comunicação e a exequibilidade das peças e/ou dos materiais;
- b) Seu alinhamento com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) A combinação de seus elementos, a simplicidade sob a qual se apresenta e a compatibilidade da linguagem aos meios e públicos propostos;
- d) Os desdobramentos comunicativos que enseja a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados;
- e) Pertinência às atividades de comunicação da Prefeitura Municipal de Jardim - MS - MS, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico.

IV – Estratégia de mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público, a capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e as conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- b) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- c) A economicidade da aplicação da verba e a otimização da mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do município de Jardim - MS - MS.

4.17.2. Conjunto de informações (máximo de 30 (trinta) pontos):

4.17.2.1. Subquestos 1 – (máximo 17 (dezessete) pontos):

I - Principais clientes (máximo de 03 (três) pontos, relativos a:

- a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais do licitante;
- b) Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade.

Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n°	72
	nl
	Rubrica
Folha n°	319
	nl
	Rubrica

II - Qualificação técnica equipe/profissionais (máximo de 07 (sete) pontos);

III - Estrutura física – instalações, infraestrutura e recursos materiais (máximo de 03 (três) pontos, relativo a:

a) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.

IV - Sistemática do relacionamento entre o Município de Jardim - MS - MS e a CONTRATADA (máxima de 04 (quatro) pontos), relativo a:

a) Adequação da sistemática/ operacionalidade proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).

4.17.2.2. A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante, mencionada no item 4.17.2.1 supra, subitem II, será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 7 (sete), segundo as tabelas abaixo:

Formação acadêmica	Sem formação	Superior incompleto	Superior completo	Pós- graduação na área
Pontos	0	1	2	3

Experiências Profissional na área	1 a 4 anos	5 a 8 anos	9 a 12 anos	12 anos
Pontos	1	2	3	4

4.17.2.3. – Subquestos 2 – (máximo 13 (treze) pontos):

I. Relatos de cases, máximo de 09 (nove) pontos, relativos a:

- A concatenação lógica da exposição;
- A evidência de planejamento publicitário;
- A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- A relevância dos resultados apresentados.

II. Peças isoladas, máximo de 04 (quatro) pontos, relativos a:

- A ideia criativa e sua pertinência;
- A clareza da exposição;
- A qualidade da execução e do acabamento.

Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n°	12
Rubrica	nl
Folha n°	320
Rubrica	9

4.18. A contratação em apreço deverá classificar uma participante, cuja proposta obtiver as maiores pontuações na Nota Final, cumprindo os limites mínimos de pontuação, as demais ficarão previamente qualificadas. Em havendo a desclassificação ou rescisão de contrato com a agência classificada ou outra necessidade legal, será convocada na ordem de classificação à próxima agência para assinar o contrato de agência fornecedora.

4.19. REQUISITOS LEGAIS:

- a) Lei n.º 12.232/2010;
- b) Lei n.º 14.133/2021, subsidiariamente;
- c) Lei n.º 4.680/1965;
- d) Decreto Federal n.º 57.690/1966;
- e) Decreto Federal n.º 4.563/2002;
- f) Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, previsto no § 1º do art. 4º da Lei n.º 12.232/2010.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de até 15 (quinze) dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme solicitação da Contratante.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Folha nº 74
<i>nd</i>
Rubrica

Folha nº 32
<i>ds</i>
Rubrica

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. Fica indicado para exercer a função de fiscais de contratos os servidores:

- **Wender Correa Bogado – Matrícula nº 3436-1 – titular**
- **Everton Esperidião – Matrícula nº 2941-1 - suplente**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Edna Santos
[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n° 75
nd
Rubrica

Folha n° 322
C
Rubrica

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os serviços solicitados serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos ou substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

7.1.5. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente,

Edna Santos
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Assinatura	nl
Rubrica	

Folha nº	323
Rubrica	A

devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

7.2.4. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao município de Jardim - MS para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem e dos comprovantes dos serviços realizados (DVDs, CDs, anúncios, etc.).

7.2.5. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Fornecedores aos cuidados da (s) licitante (s) vencedora (s), e está (s) por sua vez emitirá Nota Fiscal contra o município de Jardim - MS, contendo histórico/descrição completa dos serviços prestados e número do contrato. Com exceção dos serviços de veiculação,

Edna Santos,-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Folha n°	77
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>
Folha n°	324
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>

cujas notas fiscais devem ser emitidas diretamente em nome do município de Jardim - MS

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos

[Handwritten signature]
Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n° 78
w
Rubrica

Folha n° 325
d
Rubrica

Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliário;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

b) Declaração de que não será repassado ao município de Jardim - MS, o pagamento de tributos e outros encargos;

c) Declaração de que os pagamentos (efetuados) pelo município de Jardim - MS dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, serão realizados após a entrega dos serviços e/ou término da veiculação a partir da entrega dos comprovantes de veiculação e/ou protocolo de entrega dos serviços emitidos pelas Secretarias de município, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, que solicitaram os serviços, sempre condicionado às exigências estabelecidas no neste Termo;

d) Declaração de que a Agência se compromete a reverter à Contratante parcela do "Desconto de Agência" a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 as Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Folha n°	79
Rubrica	nl
Folha n°	326
Rubrica	R

- e) Certificado de qualificação técnica de funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.
- f) Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada no momento da indicação do currículo informado pela licitante participante. O licitante contratante reserva-se no direito eventual diligência para confirmar os dados informados.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A empresa constituída há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n° 80
w
Rubrica

Folha n° 327
w
Rubrica

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) estará habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior a 1,00 (uma vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c) c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, observado o prazo estipulado no subitem 8.7 deste TR.

8.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Menor, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

b) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Licitar e Contratar.

Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n°	81
Rubrica	nl
Folha n°	328
Rubrica	js

- e) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o município de Jardim - MS;
- f) Termo de Confidencialidade;

8.7. Os documentos solicitados deverão estar no **prazo de validade** neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo **até 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.8. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos ofertados, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

8.9. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Termo de Referência.

8.10. Havendo consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Nas contratações de serviços de publicidade, o estabelecimento do valor global a ser estimado no âmbito do certame considera as necessidades de comunicação a ser atendidas no decorrer da execução contratual, em termos de volume, porte e abrangência das demandas potenciais.

9.2. Dessa forma, com vistas a identificar o valor adequado para a presente contratação, faz-se necessário considerar o histórico dos valores aplicados pela

Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n° 82
Rubrica
Folha n° 329
Rubrica

Prefeitura Municipal de Jardim - MS na contratação vigente para identificar um valor capaz de atender, de forma satisfatória, as necessidades de comunicação. Abaixo os valores das últimas contratações.

CONTRATO/ANO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
Contrato n. 101/2017	R\$ 720.000,00
Contrato n. 135/2023	R\$ 1.368.000,00

9.3. Dessa forma, com vistas a identificar o valor adequado para a presente contratação, faz-se necessário considerar o histórico dos valores aplicados pela Prefeitura Municipal de Jardim - MS na contratação vigentes para identificar um valor capaz de atender, de forma satisfatória, as necessidades de comunicação.

9.4. Tomando como referência o contrato de 2023, a correção de valores a partir do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) resulta no seguinte valor anual:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	09/2023
Data final	09/2024
Valor nominal	R\$ 1.368.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04696240
Valor percentual correspondente	4,696240 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.432.244,56 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil. Data de pesquisa 20.01.2025

Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n°	83
	nl
	Rubrica
Folha n°	330
	Rubrica

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

9.5. Tomando como referência as duas últimas contratações do município de Jardim – MS, considera-se a estimativa da contratação em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) a serem utilizados pelo período de 12(doze) meses, a administração pública agora convive com uma realidade nos hábitos de consumo de comunicação distinta de anos atrás. Enquanto naquela época predominavam os meios de comunicação tradicionais (como TV, rádio, out of home) e a internet ainda era uma mídia em eminência, que exigia baixos valores de investimento. Em 2025, a mídia digital está consolidada nos hábitos de consumo, e está arraigada na Administração Pública, não apenas como meio de divulgação, mas também como canais de prestação de serviços públicos e de relacionamento com os cidadãos. A internet, por meio de veículos de comunicação que atuam nessa área, exige investimentos bem maiores, ao mesmo tempo em que é necessário continuar utilizando os meios tradicionais que permanecem importantes no cotidiano dos públicos.

9.6. Dessa forma, consideramos os últimos dois contratos formalizados pelo município (Contrato nº 101/2017 e Contrato nº 135/2023), onde obtivemos as seguintes informações:

O Contrato nº 101/2017, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), foi assinado no dia 27 de julho de 2017. O referido contrato teve os seguinte aditivos: 1º Termo Aditivo de acréscimo de valor, no valor de R\$ 180.000,00; o 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor, vigente de 26 de julho de 2018 a 28 de julho de 2019, no valor de R\$ 900.000,00; 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor, vigente de 28 de julho de 2019 a 27 de julho de 2020, no valor de R\$ 900.000,00; 4º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor, vigente de 27 de julho de 2020 a 27 de julho de 2021, no valor de R\$ 900.000,00; 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, vigente de 27 de julho de 2021 a 27 de novembro de 2021; o 6º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor, vigente de 26 de novembro de 2021 a 27 de março de 2022, no valor de R\$ 300.000,00; o 7º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor, vigente de 25 de março de 2022 a 26 de julho de 2022, no valor de R\$ 300.000,00; 8º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor, vigente de 26 de julho de 2022 a 31 de dezembro de

Edna Santos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Folha n° 84

Rubrica

Folha n° 333

Rubrica

2022, no valor de R\$ 375.000,00; o 9º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor, vigente de 22 de dezembro de 2022 a 27 de julho de 2023, no valor de R\$ 525.000,00. O contrato encerrou-se em 27 de julho de 2023 e tomando como base o valor de R\$ 900.000,00, após a aplicação do índice de correção obteve-se o seguinte resultado:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2017
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 900.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,46938430
Valor percentual correspondente	46,938430 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.322.445,87 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil. Data de pesquisa 14.02.2025
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

O Contrato nº 135/2023, no valor de R\$ 1.368.000,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil reais), foi assinado no dia 12 de setembro de 2023. O referido contrato teve o seguinte aditivo: 1º termo aditivo de supressão, assinado em 01 de março de 2024, em que foi suprimido o valor de R\$ 1.143.000,00. O contrato encerrou-se no dia 12 de setembro de 2024 e após a correção pelo índice de reajuste obteve-se:

Edna Santos





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n° 85
w
Rubrica

Folha n° 332
AJ
Rubrica

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	09/2023
Data final	09/2024
Valor nominal	R\$ 1.368.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04696240
Valor percentual correspondente	4,696240 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.432.244,56 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

9.7. Com todo esse conjunto de fatores, a estimativa do município de Jardim - MS para a contratação de serviços de publicidade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para um período de 12 meses. Valor que reflete a correção monetária e, também, considera os investimentos necessários nos meios digitais, bem como as novas necessidades de divulgação da administração pública, tal como a campanha do setembro amarelo instituída por lei.

9.8. Por meio de pesquisas em sites governamentais, constatou-se que, em processos licitatórios realizados recentemente por entidades do Executivo do mesmo porte do Município de Jardim para a contratação de agências de publicidade, os valores disponibilizados para comunicação são compatíveis com o estimado neste ETP:

ÓRGÃO	CONTRATO ADMINISTRATIVO	VALOR CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS	Contrato n.218/2023	R\$ 1.924.000,00


Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Folha n° 86
nl
Rubrica

Folha n° 333
X
Rubrica

Prefeitura Municipal de Bonito – MS	Contrato n. 061/2022	R\$ 1.440.000,00
ÓRGÃO	LICITAÇÃO EM ANDAMENTO	VALOR ESTIMADO
Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS	Concorrência nº 01/2025	R\$ 856.845,00

9.9. Importa registrar que a Concorrência n. 01/2025, do Município de Nova Andradina - MS, encontra-se ainda em andamento. No entanto, da análise de seu Edital, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi possível extrair o valor estimado para a referida contratação, a fim de levantar os preços praticados para o mesmo objeto em outros órgãos públicos.

9.10. Diante do apresentado, a estimativa do valor da futura contratação encontra-se devidamente justificada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 0202 – Gabinete do Prefeito.

Função Programática: 04.122.0005 – Gestão Administrativa Governamental.

Projeto Atividade: – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Fonte de Recurso: 1.500.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha Orçamentária: 511.

Unidade Orçamentária: 0207 – Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10.122.0027 – Mais Saúde Para Todos.

Projeto Atividade: 2116– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte de Recurso: 1.500.

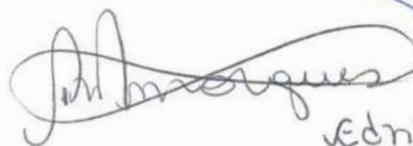
Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha Orçamentária: 373

Unidade Orçamentária: 02.27 – Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Cidadania.

Função Programática: 13.392.2002 – Mais Lazer, Cultura e Turismo.

Projeto Atividade: 2207 - Fomento à Cultura e Realização de Eventos Municipais


Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n° 87
nl
Rubrica

Folha n° 334
Rubrica

Fonte de Recurso: 1.500.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha Orçamentária: 1192

Unidade Orçamentária: 02.29 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Função Programática: 04.122.0005 – Gestão Administrativa Governamental.

Projeto Atividade: 1117 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.

Fonte de Recurso: 1.500.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

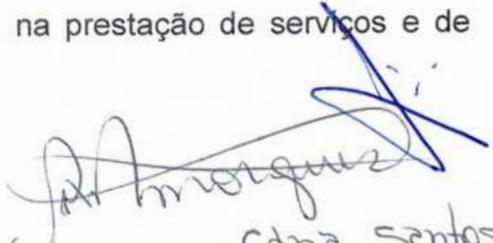
Ficha Orçamentária: 1498

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

11.1. Para julgamento da proposta de preço, será estabelecido critério de pontos, onde quanto maior for o desconto, oferecido pela empresa participante, maior sua pontuação. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, aferido pelo maior desconto, conforme em obediência ao inciso IX, do § 4º, do artigo 11, da Lei 12.232/10, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

11.2. A remuneração de agência de publicidade possui critérios em legislação vigente e os critérios de redução de valor, com margem de redução aceitáveis e prevista na legislação. São algumas possibilidade de remuneração, na criação de campanha, valores contidos na tabela do SINAPROMS, e com base no valor da tabela, o edital estabelecerá as possibilidades do desconto, em até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto entre 11% até 30% e mais dois pontos para cada 1% de desconto entre 31 a 50% de desconto, do valor da tabela).

11.3. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos.


Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n°	88
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>
Folha n°	335
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios: a-desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propagandas – MS.

A) Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

Percentual de desconto	Critério	Pontuação aferida
0 a 10 %	0 ponto	00
11 a 30 %	1% de desconto = 1 ponto	20
31 a 50%	1% de desconto = 2 pontos	40
Sub total		60

B.1.) Honorários por serviços de terceiros – até 40 pontos

B.2.) Remuneração por serviços de terceiros. Remunerado entre 10% a 15% de honorários (assessoria, execução, supervisão e pagamento).

Percentual de taxa	Critério	Pontuação aferida (simulação máxima)
15%	Zero ponto	
14%	24 Pontos	
13%	28 pontos	
12%	32 pontos	
11%	36 pontos	
10%	40 pontos	
subtotal		40
Total de pontos		100

11.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n°	29
Rubrica	
Folha n°	336
Rubrica	

homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

11.6. A Nota da Proposta de Preços (total da pontuação aferida), denominado IP Índice de Preço, que servirá para o cálculo da nota final.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que:

11.7.1. Não atenderem as disposições contidas neste Termo de Referência;

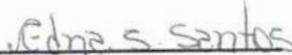
11.7.2. Ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

11.7.3. Que tenha percentual de honorários superior 9% (nove por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

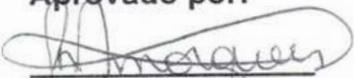
11.8. Onde haverá Nota Técnica NT e Nota de Preço NP, onde a NT será multiplicada por 7(sete) e a NP será multiplicada por 3 (três), sendo o resultado dividido por 10(dez), sendo a classificação final.

Jardim - MS, 27 de janeiro de 2025.

Elaborado por:


Edna Silva dos Santos
Matrícula n° 5180-1

Aprovado por:


Renato Miranda Marques
Chefe de Gabinete





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Folha nº 90
w
Rubrica

Folha nº 337
R
Rubrica

ANEXO II – BRIEFING

1.1. Identificação do Município:

1.1.1. A história de Jardim tem sua origem ligada ao desenvolvimento e povoamento das terras do município de Bela Vista. Na guerra do Paraguai, quando as forças brasileiras efetuaram a célebre retirada da Laguna, José Francisco Lopes foi escolhido para guia da Laguna, por ser grande conhecedor da região; fundou, às margens do rio Miranda, uma fazenda de nome Jardim, onde se dedicou à pecuária. Na margem esquerda do rio Miranda, o guia Lopes faleceu; seu corpo foi enterrado no meio do acampamento, junto a coronéis e soldados mortos pela cólera morbo. Hoje, no município de Jardim, este local é chamado de Cemitério dos Heróis.

1.1.2. Em 1934, surgiu a necessidade da construção de uma rodovia que ligasse o município de Aquidauana a Porto Murtinho e Bela Vista, ambos na fronteira com o Paraguai. Em decorrência disso, a Comissão de Estradas de Rodagem nº 3 (C.E.R-3) encaminhou-se à região, decidindo-se, então pela compra de parte da Fazenda Jardim. O assentamento data de 14 de Maio de 1946 e foi criado para atender os servidores da Comissão. A escolha do local se deu a partir de considerações sobre a continuidade das obras do batalhão e da já existência do vilarejo de Guia Lopes (onde hoje é o município de Guia Lopes da Laguna) na margem esquerda do Rio Miranda, ficando acertada então a ocupação da margem direita do rio.

1.1.3. A partir do loteamento das terras e venda de lotes, o município iniciou sua estruturação geográfica e populacional. A data da assinatura da ata de entrega dos lotes é considerada a data de criação do município. Seus primeiros moradores foram os operários da construção da rodovia, a qual permitiu ao município tornar-se uma cidade-pólo e ter uma posição geográfica privilegiada. A ocupação progressiva da área se deu principalmente devido às terras férteis do local e aos bons campos.

1.1.4. Em 13 de setembro de 1948, foi criado o Distrito de Jardim, através da Lei nº. 119/48, e em 11 de dezembro de 1953, através da Lei nº. 6771/53, o então governador do Estado de Mato Grosso, Dr. Fernando Corrêa da Costa, criou o município de Jardim através da Lei nº. 6771/53, data comemorativa de sua emancipação política. Foi elevada a comarca em 15 de novembro de 1969.

1.1.5. Logo após o término da construção da rodovia, a CER-3 permaneceu na região, sendo extinta em 1986 e dando lugar à 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada – Companhia Tenente Coronel Juvêncio, ligada ao Comando Militar do Oeste.

1.1.6. O município possui uma extraordinária riqueza natural, principalmente as margens do Rio da Prata, com suas águas cristalinas, é um dos melhores locais da região para a prática da flutuação. O Rio da Prata aguça a vontade do turista em conhecer o município, pelo encantamento com alta transparência de suas águas, como também poder deparar com as diversas colorações da fauna e flora encontradas no fundo do rio.

Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n°	91
Rubrica	
Folha n°	338
Rubrica	

1.1.7. O artesanato também é um diferencial, pois o osso e madeira se transformam em objeto de arte. É um projeto social que promove a geração de renda, focada na conservação ambiental e no desenvolvimento sustentável. Conquistou o "Prêmio SEBRAE TOP 100 de Artesanato", proporcionando orgulho aos municípios e artesãos.

1.1.8. Possui tradição na realização de eventos de qualidade com um calendário diversificado, atraindo turistas nacionais e internacionais.

1.1.9. Destaca-se na região, por possuir produtos ímpares, como o estruturado Balneário Municipal, o deslumbrante Buraco das Araras e o maravilhoso Recanto Ecológico do Rio da Prata, atrativo premiado como "Melhor Atração do Brasil" pelo Guia Quatro Rodas, por dois anos consecutivos, 2008 e 2009, ficando a frente de destinos turísticos de grande vulto, como o arquipélago de Fernando de Noronha e das Cataratas de Foz do Iguaçu, entre muitos outros.

1.1.10. Possui ainda belíssimas áreas de camping para os que gostam de ficar em contato íntimo com a natureza e se desligar das atribuições da vida na cidade. Estes locais são propícios para acampar com os familiares, amigos e para a realização de retiros espirituais.

1.2. Introdução

1.2.1. Para facilitar o trabalho das agências licitantes, escolhemos um tema e o modo de veiculação para simulação que servirá para avaliação da subcomissão técnica. Este esclarecimento se faz necessário para não interromper prazos, pois não interfere no andamento e na legalidade do processo.

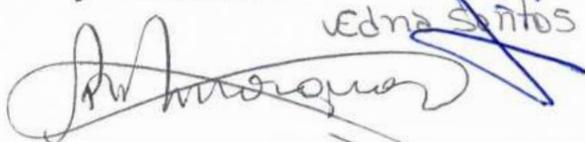
1.3. Tema da campanha: TODOS CONTRA A DENGUE

1.3.1. O Ministério da Saúde é um órgão do governo, do Poder Executivo federal, responsável pela organização dos planos e das políticas públicas voltadas para a promoção, prevenção e assistência à saúde dos brasileiros. A função do município é elaborar formas para a proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades e controlando as doenças. O objetivo do contato com a agência se deve à necessidade da elaboração e divulgação de uma campanha sobre a prevenção da Dengue. A Prefeitura de Jardim tem feito campanhas e ações voltadas à conscientização de todos os municípios sobre o que é e como a Dengue "nasce", e obteve resultados satisfatórios, mas, mesmo assim, o índice de casos de dengue vem aumentando. Então, para que não haja um surto da dengue ainda maior, devido à chegada do verão, a Prefeitura quer se prevenir contra essa doença.

1.4. Objetivo:

1.4.1. Deverá ser elaborada pela agência uma campanha de prevenção contra a dengue, que terá como foco orientar os moradores sobre a forma correta de como evitar a doença, sendo, pois, a prevenção, a melhor maneira de o fazer.

1.5. Problemas e oportunidades:


Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n° 92
nl
Rubrica

Folha n° 337
R
Rubrica

1.5.1. Problemas: a maioria das pessoas pensam que, cuidando apenas de sua residência, estará seguro perante a dengue. Porém, se faz necessário que ela prospecte e oriente seus vizinhos e familiares, para que realmente esteja seguro, pois, mesmo sua casa estando sem o foco, a pessoa pode ter dengue, caso seu vizinho tenha foco. Oportunidades: temos como oportunidade a entrada do verão, em que ocorrem muitas chuvas, o que torna qualquer recipiente ou lugar, com possibilidade acúmulo de água, um possível foco da dengue, o que torna propício o momento de divulgação da campanha.

1.6. Público alvo:

1.6.1. A campanha deve abranger o público em geral, tendo como alvo, porém, o seguinte público: adultos de 25 a 55 anos, de ambos os sexos.

1.7. Objetivos de marketing:

1.7.1. Sustentar, para a sociedade, a imagem de interesse na saúde pública por parte da Prefeitura de Jardim.

Objetivos de comunicação:

- Informar como se combate a dengue;
- Comunicar que apenas cuidar de sua residência não significa estar seguro;
- Informar os sintomas da dengue; e
- Informar como é o mosquito da dengue.
- Obrigatoriedades e Limitações:

Obrigatoriedades:

- Informar como se combate a dengue, o que é a dengue, como se contrai, como evitá-la e como é o mosquito que a transmite;
- Deve constar da campanha o nome do mosquito transmissor: "Aedes Aegypti";
- A assinatura do VT deve conter a logo do Ministério da Saúde, do Governo Estadual e do Governo de Jardim – MS.
- No spot deve-se assinar com o Ministério da Saúde, o Governo federal e o Governo de Jardim - MS, através da locução;
- Deve contar imagens representativas do mosquito da dengue; e
- Deve-se ter informativo explicando como evitar a dengue.

1.8. Recursos próprios de comunicação

1.8.1. A prefeitura dispõe de endereço eletrônico na internet para hospedagem de conteúdo, página nas principais redes sociais, espaços para comunicação interna com seus servidores, banco de cadastro de e-mails de funcionários e instalações físicas da própria prefeitura que podem ser utilizadas na campanha simulada.

1.9. Demais informações

- Título: TODOS CONTRA A DENGUE

Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha n° 73
Rubrica

Folha n° 340
Rubrica

- Período de veiculação da campanha simulada: Período de veiculação por 60 dias.
- Praças de veiculação: Município de Jardim-MS.
- Público-alvo: Adultos de 25 a 55 anos, de ambos os sexos, munícipes de Jardim.
- Verba a ser utilizada: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

José Marques

Edna Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORIZAÇÃO À COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025**

Em cumprimento ao que prescreve o item 7 do Edital, declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos nos percentuais abaixo discriminados, para a análise e julgamento da Proposta de Preço:

a. **Percentual de desconto**, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante (criação), baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965:.....% (.por cento);

b. **Remuneração por serviços de terceiros**, ou seja, honorários de% (.por cento) sobre serviços referentes a:

- à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados junto a fornecedores terceiros;

- os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento;

- à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

- à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965;

- à reimpressão de peças publicitárias.

Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Folha nº 342
Rubrica

c. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

Esta proposta tem validade pelo prazo de xx (xxxxx) dias (obs.: mínimo de 90 dias) contados da data prevista no preâmbulo do Edital para abertura da licitação.

Outras Declarações

Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

Estamos cientes de que o ANUNCIANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo ao ANUNCIANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do ANUNCIANTE, nos termos da Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (Anexo IV).

Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Comissão de contratação, para proceder à assinatura do Contrato. Atenciosamente,

(Local e Data)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

*INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM - MS E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.*

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na Rua Cel. Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Juliano da Cunha Miranda**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço administrativo no Paço Municipal neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ajustam o presente contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 12.232/10, da Lei n.º 14.133/21 com alterações, aplicável complementarmente e da Lei n.º 4.680/65.
- 1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram: o Edital da Concorrência n.º XX/XXXX seus Anexos, bem como a Propostas apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo.

2.2. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 122, §2º, da Lei n. 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Folha n° 344
Rubrica

2.3. A agência contratada atuará por ordem e conta do município de JARDIM - MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

2.3.1. veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;

2.3.2. fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

2.4. Os serviços previstos no item 2.1 não abrangem as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, promoção de patrocínio e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.5. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado acima os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.1.2. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

4.3. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta:

Unidade Orçamentária: 0202 – Gabinete do Prefeito.

Função Programática: 04.122.0005 – Gestão Administrativa Governamental.

Projeto Atividade: – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Fonte de Recurso: 1.500.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha Orçamentária: 511.

Unidade Orçamentária: 0207 – Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10.122.0027 – Mais Saúde Para Todos.

Projeto Atividade: 2116– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte de Recurso: 1.500.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha Orçamentária: 373

Unidade Orçamentária: 02.27 – Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Cidadania.

Função Programática: 13.392.2002 – Mais Lazer, Cultura e Turismo.

Projeto Atividade: 2207 - Fomento à Cultura e Realização de Eventos Municipais

Fonte de Recurso: 1.500.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha Orçamentária: 1192

Unidade Orçamentária: 02.29 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Função Programática: 04.122.0005 – Gestão Administrativa Governamental.

Projeto Atividade: 1117 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.

Fonte de Recurso: 1.500.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha Orçamentária: 1498.

4.3.1. Os convênios com o Estado de Mato Grosso do Sul e ou com o Governo Federal poderá também ser fonte de despesas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

4.4. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Realizar, com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato observados as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.1.3. Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possuem individualmente, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados a CONTRATANTE, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- 5.1.3.1. Profissional na área de atendimento;
- 5.1.3.2. Profissional na área de planejamento;
- 5.1.3.3. Profissional na área de criação;
- 5.1.3.4. Profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;
- 5.1.3.5. Profissional na área de mídia.

5.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

5.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a CONTRATANTE as vantagens obtidas.

5.1.5.1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido a CONTRATANTE, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.2. Serão transferidas a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

5.1.6. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

- 5.1.6.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas ou com documentação de regularidade fiscal em dia pela CONTRATANTE, nos termos do disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/10.
- 5.1.6.2. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela CONTRATADA, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela CONTRATANTE, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.
- 5.1.6.3. Caso o fornecimento seja igual ou inferior a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) - correspondente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da licitação na modalidade convite, até a sua extinção - a CONTRATADA está dispensada do procedimento previsto no subitem 5.1.6.2 deste Contrato, nos termos do disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/10.
- 5.1.6.4. O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela contratada a contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo de fornecimento pretendido
- 5.1.6.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- 5.1.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
- 5.1.7. Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.
- 5.1.8. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar a CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.
- 5.1.9. As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes das contratadas, poderão ser divulgadas em site aberto pela CONTRATANTE, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.
- 5.1.10. Entregar a CONTRATANTE, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.
- 5.1.11. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 5.1.12. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

5.1.13. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.14. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.15. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.16. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratadas, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

5.1.16.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.17. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

5.1.18. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

5.1.19. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (anos) anos após a extinção do Contrato (art. 17 da Lei 12.232/10).

5.1.20. A cada campanha publicitária solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar os trâmites necessários para a realização da checagem de mídia via auditoria independente de acordo com a Cláusula 5.1.22.

5.1.21. A CONTRATADA fica responsável pela solicitação de orçamentos, no mínimo 03 (três), às empresas de auditoria independente de checagem de mídia, encaminhando-os a CONTRATANTE, que fará a seleção da empresa que encaminhar o menor preço e autorizará expressamente a contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

5.1.22. Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a serviços de checagem de mídia a cargo de empresas auditoras independentes, prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a primeira via do documento fiscal emitido pela (s) auditoria (s) em nome da CONTRATANTE, acompanhado de uma cópia do relatório relativo ao(s) serviço(s) prestado(s), sem honorários da agência.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- 6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 6.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;
- 6.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.1.6. Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor contratual, servidor devidamente designado pela CONTRATANTE, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

7.1.1.1. Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à CONTRATADA.

7.2. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

7.3. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE, e a expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.

7.4. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por contratadas por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.6. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a CONTRATANTE.

7.7. A CONTRATANTE realizará, trimestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

7.7.1. A avaliação trimestral será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

8.1.1.% (por cento) sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante (criação), baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965.

8.1.2. Honorários de% (.por cento) sobre serviços de terceiros referentes a :

8.1.2.1. à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados junto a fornecedores terceiros;

8.1.2.2. os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento;

8.1.2.3. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

8.1.2.4. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965;

8.1.2.5. à reimpressão de peças publicitárias.

8.2. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.3. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência mediante o "desconto padrão" de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei n.º 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão

8.4. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

8.4.1. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 4.680/65.

9.2. A agência reverterá a CONTRATANTE a parcela do "desconto padrão de agência" a que fizer jus, conforme o estabelecido no ANEXO "B" – Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios do item 4.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão. (a depender do valor da contratação);

9.3. Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da CONTRATADA, nos termos do disposto no art. 18 da Lei n.º 12.232/10.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

- 10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS AUTORAIS

11.1. A CONTRATADA cede a CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

11.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

11.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará do fornecedor orçamento que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

11.2.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta acesso pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

11.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

11.4. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

11.4.1. Que a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em Betacam e em DVD, mediante ajuste dos custos envolvidos.

11.4.2. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

- a) Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.2.1. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

12.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Fornecedores aos cuidados da (s) licitante (s) vencedora (s), e está (s) por sua vez emitirá Nota Fiscal contra o município de Jardim - MS, contendo histórico/descrição completa dos serviços prestados e número do contrato. Com exceção dos serviços de veiculação, cujas notas fiscais devem ser emitidas diretamente em nome do município de Jardim - MS.

12.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a CONTRATADA informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, seguindo os seguintes prazos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

12.4.1. Veiculação: após o término da veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos veículos; demonstrativos de despesas (resumo/estimativa de custo), tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação e de checagem;

12.4.2. Produção: após entrega do material produzido, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores, demonstrativos de despesas (resumo/estimativa de custo), respectivos comprovantes (dois de cada) e protocolo de recebimento assinado pelo órgão/secretaria que solicitou o serviço;

12.4.3. Outros serviços realizados por terceiros: nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores e respectivos documentos e comprovantes.

12.5. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de sete dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao Contrato n.º/2025 e a manifestação de aceitação do gestor contratual: município de Jardim - MS.

12.6. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.6.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6.2. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.7. Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

12.7.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.7.2. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 122, §2º, da Lei n. 14.133/21.

13.2. A agência contratada atuará por ordem e conta do município de Jardim - MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

- 13.2.1. veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;
- 13.2.2. fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratada que:

- 14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "14.1.2", "14.1.3" e "14.1.4" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "14.1.5", "14.1.6", "14.1.7" e "14.1.8" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "14.1.2", "14.1.3" e "14.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.2.4. Multa:
- 14.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias úteis;
- 14.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "14.1.5" a "14.1.8" do subitem 14.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 14.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "14.1.3" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 14.2.4.4. Para infração descrita na alínea "14.1.2" do subitem 14.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 14.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "14.1.4" do subitem 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

14.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "14.1.1" do subitem 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

14.9.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Contratante;

14.9.3. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

14.14. Os débitos de a contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão, ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

- 15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1. O presente contrato, inclusive os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

18.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever de a contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. A Contratada deverá exigir de suboperadoras e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO:

19.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO:

20.1. Fica eleito o Foro de Jardim - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Jardim - MS, xxxx de xxxxxx de 2025.

Juliano da Cunha Miranda
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Xxxxxx
CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

ANEXO V – GLOSSÁRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025**

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. CONTRATANTE:** o município de Jardim - MS, que é signatária do instrumento contratual;
- 2. CONTRATADA:** empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 3. FISCALIZAÇÃO:** órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 4. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal de cada empresa participante da licitação;
- 5. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** equipe designada formalmente que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento das propostas comerciais referentes a esta licitação;
- 6. SUBCOMISSÃO TÉCNICA:** responsável pela análise das propostas técnicas – art. 10, § 1º, da Lei n.12.232/2010



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO
EDITAL/PROPOSTAS DE PREÇO/HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa xxxxxx , CNPJ n.º xxxxxx, com sede à xxxxxx , declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, da Concorrência n.º XX/2025, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Data e local.

Xxxxxxxxxxxx
Representante legal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa xxxxxxx, CNPJ n.º xxxxxx, com sede à xxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO FORÇADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) MODELO SUGESTIVO

A empresa xxxxxxx, CNPJ n.º xxxxx, com sede à xxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Data e local.

XXXXXXXXXX

Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS E REABILITAÇÃO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa xxxxxxxx, CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Data e local.

xxxxxxxxxxx

Representante legal



Folha nº 360
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa xxxx, CNPJ n.º xxxxx, com sede à xxxxxx, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratar com o Poder Público, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

XXXXXXXXXX

Representante legal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

ANEXO XI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente do município de Jardim - MS, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Responsabilidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do município de Jardim - MS reveladas à EMPRESA RECEPTORA para atendimento ao edital da Concorrência n.º 03/2025.

A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do município de Jardim - MS, das informações restritas reveladas.

A



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao município de Jardim - MS.

A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao município de Jardim - MS, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao município de Jardim - MS qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas devidamente comprovadas, sem autorização expressa do município de Jardim - MS, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o município de Jardim - MS e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o município de Jardim - MS. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo município de Jardim - MS, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

A EMPRESA RECEPTORA devolverá imediatamente ao município de Jardim - MS, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantido sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o município de Jardim - MS.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do município de Jardim - MS.

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo município de Jardim - MS.

Por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Local e data.

xxxxxxx

Representante legal



Folha n° 370
R
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

ANEXO XII – PROCURAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A xxxxxx, CNPJ n.º xxxxx, com sede à xxxxxxxx, CNPJ n.º, com sede, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Concorrência n.º XX/2025, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Local e data.

XXXXXXXXXXXX
Representante legal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Folha nº	371
Rubrica	

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025
"TÉCNICA E PREÇO"**

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.232/2010, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia: 28 de maio de 2025 às 08h.

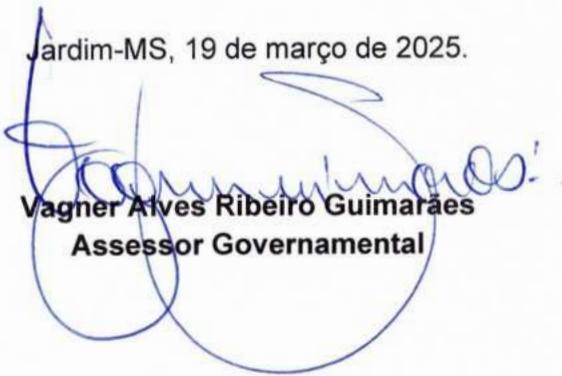
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE:
""C09B0F2405B13A7A76CED3ECAC7AFE5710AEA207""

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim-MS, 19 de março de 2025.


Wagner Alves Ribeiro Guimarães
Assessor Governamental

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025****"TÉCNICA E PREÇO"**Folha nº 372
Rubrica

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.232/2010, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia: 28 de maio de 2025 às 08h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "C09B0F2405B13A7A76CED3ECAC7AFE5710AEA207"

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim-MS, 19 de março de 2025.

Vagner Alves Ribeiro Guimarães - Assessor Governamental

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. JHENIFFER LARA GAVILAN DE ARRUDA.

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00

| Unidade Orçamentária: 06.02

| Despesas de Pessoal e

Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor: R\$ 1.620,73 (um mil, seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos)

Vigência: 17.02.2025 a 19.12.2025

Data da Assinatura: Jardim - MS, 17 de fevereiro de 2025.

Assinam: JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

JHENIFFER LARA GAVILAN DE ARRUDA - CONTRATADA

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO - TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 594/2025 – DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 26 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1.º - Nomear, **RENATA ABRAO INFRAN**, matrícula 5840-1 no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO - DAS 6**, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica – Departamento de Compras.

convênio 5004502/2023/ITAIPU. EMPRESA(S) VENCEDORA(S): **PLANACON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.607.970/0001-00**, vencedora do item: 01, no valor total de R\$ 2.261.600,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Itaporã-MS, 31 de março de 2025. **ALEXANDER MONDINI PASQUETO** - Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Ivinhema

Folha nº 373
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO). CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 009/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025. CONTROLE PRÉVIO TC/MS N. "7DD43F4627E7C345D55F1EE16E64FD0BC3BDBBDF". Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS através da Secretaria Municipal de Administração**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e Lei 14.133/2021 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos bem como no Termo de Referência. **OBJETO:** Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2025. HORÁRIO: 08h00min (Horário Local). **NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, site da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS no link <https://transparencia.ivinhema.ms.gov.br/transparencia/> e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no e-mail licitacao2025.ivinhema@gmail.com ou ainda, estará à disposição no setor de a sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150, m dias úteis, das 07h00minh às 13h00minh. O Envelope 01 – Via Não identificado deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS, no Setor de Licitações, antes da realização do certame. m dias úteis, das 07h00minh às 13h00minh. Ivinhema-MS, 28 de Março de 2025. **Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Jardim

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025. "TÉCNICA E PREÇO". **OBJETO:** Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.232/2010, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia: 28 de maio de 2025 às 08h. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS. **EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. **CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE:** ""C09B0F2405B13A7A76CED3ECAC7AFE5710AEA207". **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br. Jardim-MS, 19 de março de 2025.

Vagner Alves Ribeiro Guimarães - Assessor Governamental.

Prefeitura Municipal de Jateí

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025**

Código de Registro TCE/MS: D3125B63BBC28F5ACCEF9375350CD7435E0F6598

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA ME, MEI e EPP

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço por Item**, no dia **11 de abril de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília)**, para escolha da